



PROJETO DE LEI N° 1.867 DE 2005

REDAÇÃO FINAL

**Altera dispositivos da
Lei de Diretrizes
Orçamentárias para o
exercício de 2005, Lei
n°. 3.441, de 15 de
setembro de 2004.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal,
decreta:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 19, 21 e 48 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2005 - Lei n°. 3.441, de 15 de setembro de 2004.

Art. 2º Fica inserido o Inciso VIII no art. 19:

“Art. 19.....
VIII - oriundos de contratos e convênios”.

Art. 3º O art. 21 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21. As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade e serão identificadas como operações especiais específicas, não podendo ser canceladas por meio de decreto para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto para os casos de calamidade ou relevante interesse público devidamente fundamentado e serão de execução obrigatória na ausência de convênios de cooperação para pagamento de precatórios com o Tribunal de Justiça do



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Distrito Federal e Territórios e o Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região”.

Art. 4º Fica excluído o parágrafo 2º do art. 48 e renumerado disposto no parágrafo 3º para parágrafo 2º.

Art. 5º Os efeitos desta Lei passam a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2005.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de junho de 2005